



*PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DAS FACHADAS DO EDIFÍCIO ANEXO I DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** E A EMPRESA **HAZA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA**.*

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 63/2019

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica, nº 300, Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 2.986.181, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 799.305.061-87 e, de outro lado, a sociedade empresária **HAZA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 17.278.082/0001-33, estabelecida na Rua Tomé de Souza, nº 241, Bairro Dom Pedro I, na cidade de Manaus-AM, CEP: 69.040-190, telefone: (92) 3238-9770, e-mail institucional: hazaconstrutora@gmail.com, neste ato representada por **HARYSON OTACY BRITO ROMBALDI**, portador da Carteira de Identidade nº 2302226-4, expedida pela SSP/AM, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 717.749.982-20, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Leis nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, o presente termo aditivo ao contrato de execução de obra de reforma, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditamento ao Contrato TRE-GO nº 63/2019 tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**, bem como o **ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SUBITENS** à planilha original do instrumento contratual, para melhor adequação técnica a seus objetivos, conforme planilha (doc. nº 134767/2019) e cronograma físico-financeiro (doc. nº 134772/2019), constantes dos autos PAD nº 13265/2019,



razão pela qual as CLÁUSULAS PRIMEIRA, QUINTA E DÉCIMA SEGUNDA, CAPUT e §1º, do contrato em epígrafe passam a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

[...]

Parágrafo único - O prazo para execução da obra será de 80 (oitenta) dias corridos, contados a partir da data de início estabelecida na Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

*Pela execução do serviço objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 234.828,02 (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e dois centavos)**, dividido em parcelas, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro (doc. nº 134772/2019), constante dos Autos PAD nº 13265/2019.*

§ 1º Incluem-se no preço avençado todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução deste Contrato, inclusive obrigações tributárias e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§ 2º O preço avençado é fixo, irredutível e não está sujeito a atualização monetária durante toda a vigência do contrato, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

*§ 3º O cronograma físico-financeiro (doc. nº 134772/2019) constante dos Autos PAD nº 13265/2019 poderá ser modificado, em função da proposta de reprogramação da obra, desde que aprovado pela CONTRATANTE, mantendo-se o prazo de execução máximo de **80 (oitenta) dias corridos** para conclusão da obra, os percentuais de execução acumulados mensais dos serviços e os valores apresentados na proposta de preços da licitação. Caso não haja entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA em relação à programação da obra, prevalecerá o cronograma físico-financeiro (doc. nº 134772/2019), constante dos Autos PAD nº 13265/2019.*



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO
CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA**

O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura até **18/06/2020**.

§ 1º O prazo de execução da obra é de **80 (oitenta)** dias corridos, contados da data constante na ordem de serviço;

CLÁUSULA SEGUNDA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente aditamento correrão, no presente exercício, por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás), Natureza de Despesa 339039 (Outros serviços de terceiros), assegurada pela Nota de Empenho nº 2019NE000884, reforçada pela 2019NE001160, emitida em 16/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro no art. 57, § 1º, inc. I, c/c art. 58, inc. I, e art. 65, inc. I, alínea “a”, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, sendo uma via anexada ao Processo Administrativo Digital nº 13265/2019.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2019.

WILSON GAMBOGE JÚNIOR
Diretor-Geral do TRE/GO

HARYSON OTACY BRITO ROMBALDI
HAZA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA